



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2022

Dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e dá outras providências.

X  
X  
X  
14 06 22 X  
Oliveira

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 4495/2022  
Data: 13/06/2022 Horário: 10:43  
LEG - Substitutivo nº 1 - PLO 60/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Substitutivo ao Projeto de Lei nº 60/2022:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários, indumentárias ou similares, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, obrigados a adequar, no mínimo, um de seus provadores, tornando-o acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com as metragens e padrões expressos no art. 2º desta Lei.

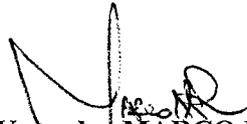
Parágrafo único. São considerados estabelecimentos comerciais, a que se refere o *caput* deste artigo, os hipermercados, supermercados, atacadistas, shopping centers, centros comerciais, lojas de departamentos, ou todo e qualquer outro comércio de roupas regularmente estabelecido.

Art. 2º Os provadores adaptados para atender as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida devem ter suas medidas em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT.

Art. 3º Os estabelecimentos têm um prazo de 90 dias para se adequarem à presente propositura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de junho de 2022.

  
Vereador MARCO MAYOR